PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/24.

TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito e Vice – GPV (Coordenadoria da Defesa Civil Municipal de Roca Sales)
RESPONSÁVEL: Silvio Norberto Zart Neto
TELEFONE: (51) 99213-8273
E-MAIL: gabinete@rocasales-rs.com.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.1 - Termo de Referência Simplificado em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso III, da **Medida Provisória nº 1.221**, de 17 de maio de 2024, motivo pelo qual em anexo se encontram os seguintes documentos:
01.1.1 - Processo de Contração supracitado;
01.1.2 - Anexos dos documentos citados no **item 01.1.1**.

02 - DO OBJETO:

02.1 - É objeto do presente instrumento a aquisição de **cestas básicas, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório e colchões** pelo CONTRATADO, para atender as necessidades do município de Roca Sales, nas condições estabelecidas **no Termo de Referência**, conforme especificações que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Cestas básicas	1.500 kits
02	Kits de limpeza	838 kits
03	Kits de higiene pessoal	1.675 kits
04	Kits dormitório	1.675 kits
05	Colchões	1.675 unidades

02.2 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **bens** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços objeto este instrumento.

03 - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

03.1 - O Município de Roca Sales foi afetado por eventos climáticos de chuvas intensas e enxurradas, ocorridas desde o dia 28 de abril de 2024, que acabou elevando o nível do Rio Taquari, ocasionando inundações, deslizamentos e muitos pontos de alagamento.

03.2 - Como é de conhecimento público e notório, inclusive noticiado em rede nacional, o Município foi atingido por enchente de grande magnitude, tendo sido um dos mais afetados pela elevação das águas do Rio Taquari, que atingiu nível histórico, cujo desastre atingiu o seu pico no dia **02 de maio de 2024**, ocasionando um evento climático extraordinário.
03.3 - Em razão da magnitude do desastre que causou um cenário devastador, foram tomadas medidas a nível Estadual, Municipal e Federal, mediante a edição dos seguintes atos:

03.3.1 - **Decreto Estadual nº 57.596**, de 01 de maio de 2024, que "declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024";
03.3.2 - **Decreto Estadual nº 57.600**, de 04 de maio de 2024, que "reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024 e especifica os Municípios atingidos";
03.3.3 - **Decreto Estadual nº 57.603**, de 05 de maio de 2024, que "altera o Decreto nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;
03.3.4 - **Decreto Estadual nº 57.605**, de 07 de maio de 2024, que "altera o Decreto nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;
03.3.5 - **Decreto Municipal nº 2.934/24**, de 05 de maio de 2024, que declara **"Estado de Calamidade Pública"** no Município de Roca Sales, afetado por eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022-MDR;
03.3.6 - **Portaria nº 1.377**, de 05 de maio de 2024, **Portaria nº 1.379**, de 05 de maio de 2024 e **Portaria nº 1.467**, de 08 de março de 20241, todas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhecem, sumariamente, o estado de calamidade pública em municípios do Rio Grande do Sul;
03.3.7 - **Decreto Legislativo nº 36**, de 2024, que "Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

03.4 - Esta catástrofe climática causou impactos significativos para os cidadãos desta municipalidade, que se encontram em situação de risco, em razão dos prejuízos ocasionados à infraestrutura de serviços essenciais e condições básicas de saúde pública, além de prejuízos econômicos, sociais e ambientais para toda a população.

03.5 - Tanto a área urbana como a rural do Município foram devastadas por conta dos estragos ocasionados pelo evento climático, com registro de vítimas fatais, lama em todos os lugares, entulhos diversos, carros tombados, casas levadas pela força das águas, comércio e indústrias destruídos, falta de água potável e energia elétrica e muito entulho.

03.6 - Por dados motivos a contratação foi incluída no **Plano de Contratações Anual** (PCA), conforme detalhamento constante no **item 204.**

03.7 - A justificativa para a aquisição de kits de ação humanitária reside na urgência de fornecer assistência imediata a comunidades afetadas pelo desastre natural, contendo itens essenciais, como alimentos, produtos de higiene, limpeza e dormitório, e colchões, cruciais para a manutenção da qualidade de vida e o bem-estar das pessoas em situação de emergência. Ao investir nesses itens, pode-se agir rapidamente na redução do sofrimento humano e ajuda na recuperação das comunidades afetadas.

04 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA:

04.1 - O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de cestas de alimentos, kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório e colchões, constantes no **item 02** do objeto, conforme as seguintes especificações:
04.1.1 - 1.500 (mil e quinhentas) cestas de alimentos, 838 (oitocentos e trinta e oito) kits de limpeza, 1.675 (mil seiscentos e setenta e cinco) kits de higiene pessoal, 1.675 (mil seiscentos e setenta e cinco) kits dormitório e 1.675 (mil seiscentos e setenta e cinco) colchões.

04.2 - A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição dos itens supracitados acima, composto pelos seguintes materiais.
04.2.1 - A **cesta básica** deverá ser composta pelos seguintes produtos:
04.2.1.1 - 05 (cinco) kg de açúcar cristal.
04.2.1.2 - 05 (cinco) kg de arroz branco tipo 1.
04.2.1.3 - 06 (seis) óleo de soja 900ml.
04.2.1.4 - 01 (um) kg de farinha de milho média.
04.2.1.5 - 05 (cinco) kg de farinha de trigo.
04.2.1.6 - 02 (dois) kg de feijão preto.
04.2.1.7 - 12 (doze) litros de leite integral.
04.2.1.8 - 04 (quatro) pacote de massa tipo parafuso, pene ou macarrão, 500gr.
04.2.1.9 - 02 (dois) sachês de molho de tomate 300gr.
04.2.1.10 - 01 (uma) unidade de vinagre de vinho 750ml.
04.2.1.11 - 01 (uma) unidade de vinagre de álcool 750ml.
04.2.1.12 - 01 (um) sache de café solúvel 200gr.

04.2.2 - O **kit limpeza** deverá ser composto pelos seguintes produtos:
04.2.2.1 - 05 (cinco) litros de água sanitária.
04.2.2.2 - 02 (dois) litros de amaciante.
04.2.2.3 - 05 (cinco) litros de desinfetante.
04.2.2.4 - 04 (quatro) detergente lava louça de 500ml.
04.2.2.5 - 04 (quatro) esponja lava louça.
04.2.2.6 - 01 (um) pacote de sabão em pó 800 gramas.
04.2.2.7 - 05 (cinco) litros de sabão liquido.
04.2.2.8 - 01 (um) litro álcool 70º.

04.2.3 - O **kit de higiene pessoal** deverá ser composto pelos seguintes materiais:
04.2.3.1 - 01 (um) creme dental 180gr.
04.2.3.2 - 01 (uma) escova de dentes macia.
04.2.3.3 - 01 (um) desodorante aerossol 150gr.
04.2.3.4 - 03 (tres) sabonete em barra 85gr.
04.2.3.5 - 01 (um) shampoo 400ml.
04.2.3.6 – 01 (um) fardo de papel higiênico, folha dupla, com 12 rolos, 30 metros cada.

04.2.4 - O **kit dormitório** deverá ser composto pelos seguintes materiais:
04.2.4.1 - 01 (um) kit casal, composto de 4 (quatro) peças, 150 fios, 100% algodão.
04.2.4.2 - 01 (um) kit solteiro, composto de 3 (três) peças, 150 fios, 100% algodão.

04.2.5 - O **colchão** deverá ser composto pelos seguintes itens:
04.2.5.1 - 01 (um) colchão solteiro 78x188x12 D23 ou similar.
04.3 - A solução integral visando a contratação deve observar ainda às seguintes ações:
04.3.1 - Instituir processo administrativo para iniciar a contratação;
04.3.2 - Elaboração de contratação direta;
04.3.3 - Processamento através de contratação direta;
04.3.4 - Finalizar a contratação;
04.3.5 - Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.

04.4 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

04.5 - A CONTRATADA deverá entregar ao Município todos os itens até o **dia 06 de outubro de 2024.**

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - **Forma de seleção**: por meio de contratação direta, através **de Dispensa de Licitação**.

05.2 - **Critério de julgamento**: Fica dispensado o critério de julgamento em razão de que a contração será efetivada de forma direta

05.3 - **Da natureza do objeto**: bens comuns.

05.4 - **Do regime de execução**: compra.

05.5 - Para habilitação dos participantes do certame deverá ser exigido informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
05.5.1 - **Jurídica** prevista no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
05.5.2 - **Fiscal, social e trabalhista** prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
05.5.3 - **Econômico-financeira** prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
05.5.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.
05.5.6 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (menor de idade) conforme determinado pelo art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

05.6 - **Da subcontratação:**
05.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

06 - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste instrumento o valor unitário por cada item de acordo com a estimativa de preços do **item 07.**

06.2 - O pagamento será realizado em parcela única em até 10 (dez) dias após a entrega dos itens através do **Cartão de Pagamento da Defesa Civil.**

06.3 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação.
06.3.1 - Da respectiva Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, devidamente regularizadas em seus aspectos fiscais e formais.
06.3.2 - Após o representante da Coordenação da Defesa Civil atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.

06.4 - Os pagamentos serão realizados através do **Cartão de Pagamento da Defesa Civil.**

06.5 - Nenhum pagamento deverá isentar a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

06.6. - A quitação não deverá ser aceita sob reserva ou condições, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

07 - ESTIMATIVA DE PREÇOS:

07.1 - O custo estimado da contratação é de **R$ 1.293.095,40** (um milhão, duzentos e noventa e três mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos). O valor da contratação encontra-se autorizado no Sistema Integração de Informações sobre Desastres (S2iD) sob o número do **protocolo RES-RS-4315800-20240505-01**, número de **processo 59052.025126/2024-18**, e **Portaria MIDR n° 1508, de 09 de maio de 2024**, conforme especificações e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cestas básica	1.500 kits	R$ 252,20	R$ 378.300,00
02	Kits de limpeza	838 kits	R$ 155,80	R$ 130.560,40
03	Kits de higiene pessoal	1.675 kits	R$ 70,20	R$ 117.585,00
04	Kits dormitório	1.675 kits	R$ 125,00	R$ 209.375,00
05	Colchões	1.675 unidades	R$ 273,00	R$ 457.275,00
			VALOR TOTAL	**R$ 1.293.095,40**

08 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.1 - Conforme Declaração da Secretaria Municipal da Fazenda em anexo ao processo a despesa proveniente do presente instrumento correrá a conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que segue(m):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
06.182.0021.1224 - Defesa Civil - Portaria 1508/2024 – Ações de Assistência
3390.32.00.00.00 - Material, Bens ou Serviços – Distribuição Gratuita (2162-1)

ROCA SALES, EM 23 DE JULHO DE 2024.

SILVIO NORBERTO ZART NETO
Coordenador da Defesa Civil Municipal de Roca Sales
Secretário de Administração